



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Núcleo de Apoio a Inclusão

EDITAL Nº 12/2026

Processo nº 23107.011659/2026-46

OBJETO: Edital nº 12/2026 NAI/PROAES para realização de novas Inscrições na Bolsa - **PROTAED (E-12)**

PRÊAMBULO

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre(Ufac)**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes da Lei 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Tutoria para Apoio ao Estudante Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) - PROTAED**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESu-2013), para atendimento do semestre letivo 2026.1 do calendário acadêmico, aprovado pela Resolução CONSU Resolução nº 268, de 30 de março de 2026 desta Instituição de Ensino Superior.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail nai@ufac.br para estudantes do Campus Sede e nai.floresta@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1. O Programa PROTAED tem como objetivo atender às diretrizes da Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, visando ampliar as condições de permanência dos acadêmicos que constituem público-alvo da Educação Especial no âmbito da Educação Superior Federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de igualdade, minimizando as barreiras (arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, pedagógicas, etc.), bem como o índice das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- b) Reduzam as taxas de retenção e evasão, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;
- c) Contribua com o desenvolvimento e melhoria do desempenho acadêmico.

2. DA FINALIDADE

2.1. Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo) que, em razão de suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro acadêmico de graduação para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas;

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Da bolsa de tutoria:

3.1.1. Proporcionar o acompanhamento aos estudantes com **Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo)**, por meio de atividades de reforço acadêmico, especialmente no que se refere à leitura, discussão de textos, preparação para provas e elaboração de trabalhos;

3.1.2. A avaliação dos estudantes que necessitarem desse atendimento será realizada pela equipe multiprofissional do NAI;

3.1.3. Promover acessibilidade e viabilizar a produção de materiais didático-pedagógicos que contribuam para a melhoria do processo de aprendizagem desses estudantes, por meio do aprimoramento de práticas existentes e da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;

3.1.4. Criar condições para o aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos, visando ao desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Deficiência Auditiva (Surdez) e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo), com o objetivo de promover sua permanência e a conclusão do ensino superior.

3.2. Atribuições do Tutor:

3.2.1. Auxiliar na organização e no planejamento das atividades acadêmicas a serem desenvolvidas pelo estudante tutorado;

3.2.2. Prestar apoio para à acessibilidade durante avaliações e na realização das atividades acadêmicas, garantindo condições adequadas de participação;

3.2.3. Elaborar, em conjunto com o tutorado, guias, resumos e esquemas orientativos que facilitem e contribuam com o processo de a aprendizagem;

3.2.4. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades mensais a serem desenvolvidas junto ao estudante tutorado;

3.2.5. Entregar plano mensal das atividades desenvolvidas com o tutorado;

3.2.6. Desempenhar atividades de tutoria nas dependências do Núcleo de Apoio à Inclusão, respeitando horários e diretrizes institucionais;

3.2.7. Manter comunicação contínua com professores, coordenação e equipe do NAI, quando necessário, para alinhamento das estratégias pedagógicas;

3.2.8. Incentivar a autonomia, a organização e o desenvolvimento de habilidades acadêmicas do tutorado;

3.2.9. Identificar dificuldades de aprendizagem do tutorado e propor estratégias adequadas para superá-las;

4. DOS REQUISITOS

4.1. Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac;

4.1.1. Não estar vinculado a cursos de graduação de programas especiais, na modalidade à distância ou planos de formação de professores (programas ofertados em módulos);

4.2. Ser estudante regularmente matriculado no SIE e estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no primeiro semestre de 2026 ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

4.3. Em caso de aproveitamento de disciplina/crédito e/ou trancamento parcial, o estudante deverá permanecer matriculado em no mínimo 3 (três) disciplinas ou em única disciplina com carga

horária igual ou superior a 180 horas para continuar fazendo jus ao recebimento da bolsa, perdendo essa condição, a bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo;

4.4. Ter concluído com aprovação pelo menos 2 (duas) disciplinas no semestre letivo anterior, caso o estudante tenha sido contemplado com as bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre;

4.4.1. Caso o estudante esteja matriculado em apenas 2 (duas) disciplinas com carga horária igual ou superior a 180 horas ou em 2 (duas) disciplinas para concluir a graduação, o estudante deverá ser aprovado em pelo menos 1 (uma) disciplina;

4.4.2. Caso o estudante esteja matriculado em 1 (uma) única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação, deverá concluir com aprovação;

4.4.3. Caso o estudante esteja matriculado em 2 (duas) disciplinas obrigatórias para concluir a graduação deverá passar em, no mínimo, 1 (uma) disciplina;

4.5. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior; **(ANEXO V)**

4.6. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

4.6.1. O estudante inadimplente com a Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes, através do e-mail dae.proaes@ufac.br e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação da bolsa desclassificada;

4.7. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes;

4.7.1. Para efeito de abandono considerar-se-á a desistência, reopção de curso (exceto para cursos ABI) e o jubileamento;

4.8. Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;

4.8.1. Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver classificado, e opte pela bolsa da Proaes, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para o e-mail dae.proaes@ufac.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;

4.9. **Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para acompanhar as atividades de TUTORIA que serão realizadas no contraturno, nas dependências do NAI;**

4.10. O candidato deverá passar por uma avaliação pela equipe pedagógica do NAI caso tenha sido bolsista deste núcleo no segundo semestre de 2025;

4.11. **Em razão do bolsista tutor acompanhar um estudante público alvo da Educação Especial/Inclusiva, esse deve estar cursando o mesmo curso e pelo menos um período superior ao indicado no edital;**

4.12. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido:

a) Entende-se por grupo familiar, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia. **(ANEXO I).**

b) Entende-se por renda per capita a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

4.13. O estudante deverá atender ao Perfil do Tutor/apoiador descrito no **Anexo II.**

4.14. O estudante deferido em Bolsas e/ou Auxílios do NAI/Proaes no ano de 2025 poderá aproveitar a documentação no próprio sistema de bolsas.

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1. Serão disponibilizadas inicialmente 05 (cinco) novas vagas de bolsas para o Campus Sede em Rio Branco, distribuídas conforme o Quadros de Vagas disposto abaixo:

QUADRO DE VAGAS					
CAMPUS SEDE - RIO BRANCO					
CURSO	TURNO	PERÍODO	DEFICIÊNCIA	VAGA	CÓDIGO
Engenharia Elétrica	Integral	7º	Física	01	RBR01
Letras Libras	Matutino	5º	Múltipla	01	RBR02
Psicologia	Integral	5º	Intelectual	01	RBR03
Saúde Coletiva	Integral	4º	Transtorno do Espectro Autista	01	RBR04
Letras Português	Vespertino	3º	Transtorno do Espectro Autista	01	RBR05
TOTAL					05

5.2. **Será publicado, após o edital inicial, um único edital de Chamamento em cada semestre para Novas Inscrições.**

5.2.1. **As vagas que surgirem após a publicação do Edital de Chamamento serão disponibilizadas no próximo semestre letivo.**

5.2.2. Caso as vagas permaneçam sem candidatos, será convocado estudantes que estiverem no Cadastro de Reserva.

5.3. Caso surjam novas demandas por vagas, além das previstas inicialmente neste Edital, o atendimento preferencial será por meio das vagas do Cadastro de Reserva. Em caso de não ser possível o remanejamento das vagas, poderá ser publicado Edital Complementar para seleção de novas vagas.

5.4. Os cronogramas das etapas subsequentes serão divulgados conforme a abertura de novas vagas no PROTAED e serão divulgados no site da Ufac (www.ufac.br).

5.5. A vigência das bolsas para as novas inscrições será de junho a setembro de 2026, totalizando 4 (quatro) meses de bolsas, podendo ser renovadas.

5.6. Após o término de cada semestre letivo, o NAI/Proaes analisará o Histórico Acadêmico dos estudantes bolsistas e desligará aqueles que não estiverem cumprindo os requisitos estabelecidos nos itens 4 e 13 deste Edital.

5.7. A vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser efetivadas por meio do link <https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/> com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período estabelecido no item **11 - Cronograma**;

6.2. As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob

responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que o NAI não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

6.3. O estudante, deverá criar **Login** e **Senha**, para o primeiro acesso ao sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;

6.4. Caso o estudante tenha Login e Senha cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;

6.5. Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item **8 - Da Documentação**. O link para anexação da documentação é < https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?%20next=/bolsas_proaes/ >.

6.6. No ato de inscrição o candidato deverá indicar a vaga qual deseja concorrer, informada no quadro de vagas no **item 5**;

6.7. **É vetado ao candidato (a) realizar inscrição para mais de uma vaga;**

6.8. Os candidatos classificados, **FORA** das vagas oferecidas, comporão cadastro de reserva e serão chamados conforme desistência dos classificados ou necessidade;

6.9. O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no **Item 8 – Da Documentação** deste edital, fora da data estabelecida no cronograma de cada chamada implicará no indeferimento;

6.10. Em caso de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência com prazo não superior à 06 (seis) meses da data do ocorrido;

6.11. **O estudante que anexar apenas o RG e CPF do grupo familiar será desclassificado, sem direito ao recurso;**

6.12. É de responsabilidade do candidato verificar se os documentos digitalizados estão legíveis. **Os documentos ilegíveis não serão analisados;**

6.13. Havendo chamadas posteriores, estas terão seu cronograma definido em edital próprio.

6.14. Em caso de dúvida referente a documentação exigida neste edital, os estudantes do Campus Rio Branco deverão enviar e-mail para nai@ufac.br e os estudantes do Campus Cruzeiro do Sul deverão enviar e-mail para nai.floresta@ufac.br para maiores esclarecimentos.

7. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

7.1. A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b) Beneficiário em Programas Sociais;
- c) Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- d) Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e) Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f) Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g) Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágios;
- h) Ter dependentes menores de 16 anos;
- i) Escolaridade da pessoa que mais contribui com a renda da família.

7.2. Caso seja constatada a **divergência entre a renda declarada e a renda comprovada** após avaliação socioeconômica da Comissão de Processo Seletivo de Bolsas e Programas da Proaes, o estudante terá direito ao recálculo apenas na primeira avaliação.

7.3. Caso ocorra alteração na pontuação modificando a ordem classificatória, o candidato poderá sair da lista da respectiva chamada de avaliação aguardando na lista de espera das próximas chamadas de avaliações, se houver.

7.4. Se necessário recálculo em fase de recurso, o estudante será desclassificado, caso tenha mais de um inscrito para a mesma vaga;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

8.2. Documentação acadêmica (apenas do estudante):

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante (**Anexo V**).
- b) **Carta de Intenção - na Carta de Intenção, o (a) estudante deverá expor o motivo pelo qual deseja concorrer a vaga de bolsista/tutor. (ANEXO VIII)**

8.3. Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a) Imóvel próprio: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia). Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.
- b) Imóvel cedido: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Declaração de cessão do imóvel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.
- c) Imóvel alugado: Cópia da fatura de energia **atualizada** do imóvel onde reside (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma casa, apresentar somente uma cópia da fatura de energia) e Contrato de aluguel. Não serão aceitas cópias cortadas, ilegíveis, incompletas, sem identificação de titular e/ou endereço.

8.3.1. Caso a fatura de energia esteja na titularidade de terceiros que não compõem o grupo familiar do estudante e não se enquadrem nas situações descritas nas alíneas *a*, *b* e *c* deverá ser anexada declaração justificando tal situação.

8.3.2. O Contrato de aluguel deverá conter a identificação, o endereço e qualificação das partes (locador e locatário), valor do aluguel, o período de vigência do contrato e a assinatura das partes e testemunhas.

8.4. Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

8.4.1. Grupo familiar com Benefício Social do Programa Bolsa Família:

- a) Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único atualizada disponível em: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#!/consultaSimples> ;
- b) Último extrato de recebimento do benefício;
- c) Declaração de beneficiário do Bolsa Família (substituindo todas as outras documentações de renda) conforme **Anexo VII**.

8.4.1.1. O estudante deverá fazer parte do grupo familiar constante na Folha Resumo do CadÚnico apresentada na inscrição. Em caso de divergência, a inscrição será indeferida e no recurso deverá ser incluída todas as demais documentações de comprovação de renda de todo o grupo familiar.

8.5. Em caso de funcionário público:

- a) Contracheque referente aos três últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas bancárias correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

8.6.

Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:

a) Contracheque referente aos três últimos meses de todos os vínculos empregatícios;

b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas bancárias, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

8.7.

Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:

a) Declaração de trabalho autônomo e/ou informal (**com data atualizada**) informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme **Anexo IV**;

b) Carteira de Trabalho Digital (<https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/>), ou por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carteiradigital&pli=1>).

Baixar o PDF onde conste todos os dados, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho. Em casos justificados serão aceitos a Carteira de Trabalho Física (páginas de identificação e contrato de trabalho). **Não será aceita declaração de ausência de Carteira de Trabalho**;

c) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas bancárias, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

d) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

e) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de

abertura da conta.

8.8. **Em caso de desemprego:**

a) Declaração de desemprego (**com data atualizada**), conforme **Anexo III** (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);

b) Carteira de Trabalho Digital (<https://empregabrasil.mte.gov.br><https://empregabrasil.mte.gov.br/car>), ou por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.carateiradigital&pli=1>). Baixar o PDF onde conste todos os dados, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho. Em casos justificados serão aceitos a Carteira de Trabalho Física (páginas de identificação e contrato de trabalho). **Não será aceita declaração de ausência de Carteira de Trabalho;**

c) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas bancárias, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade;

d) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária;

e) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

8.9. **Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:**

a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) para aposentados ou pensionistas do INSS. Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>. Ou cópia do contracheque do aposentado ou pensionista para funcionários públicos;

b) Cópia dos Extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas bancárias, identificados com o nome do correntista em todas as páginas. Os estudantes que possuem contas digitais deverão apresentar os extratos bancários em PDF identificados com o nome do titular, conta bancária, bem como o período relativo aos três meses anteriores à inscrição. Não serão aceitos prints sem dados do titular da conta, extratos cortados, ilegíveis e/ou incompletos. Deverão ser enviados os extratos bancários de todas as contas que o estudante e/ou grupo familiar tiverem em sua titularidade.

c) Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Não será aceita declaração de ausência de conta bancária.

d) Caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta.

8.10. **Documentação de comprovação dos demais benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):**

a) Em caso de beneficiário do Benefício de Prestação Continuada apresentar o extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido) Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>.

b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar termo de audiência ou declaração assinada, onde conste o valor da pensão recebida. Caso receba ou não pensão alimentícia, apresentar declaração de pensão alimentícia; (**ANEXO VI**)

c) Caso esteja recebendo seguro-desemprego, apresentar Guia de Seguro-Desemprego

comprovando as parcelas e os valores;

d) O Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico;

8.11. **Caso o estudante envie documentações anexadas com datas desatualizadas e/ou declarações sem assinaturas, a inscrição será indeferida;**

8.12. **Ao ser constatada movimentações bancárias com valores superiores à renda declarada no questionário socioeconômico, a inscrição será indeferida;**

8.13. **Ao ser constatada que a renda declarada é incompatível com as despesas do estudante, a inscrição será indeferida;**

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (NAI)

9.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão formada por servidores técnicos do Núcleo de Apoio à Inclusão e será dividida em três fases, sendo elas:

9.2. **1ª fase - Análise do histórico escolar (Caráter Classificatório):**

9.2.1. A classificação dar-se-á na ordem decrescente considerando a análise do histórico escolar e verificação do coeficiente de rendimento acadêmico.

9.2.2. **O candidato que obtiver média inferior a 5,00 no coeficiente de rendimento acadêmico, será desclassificado do certame, exceto, candidatos ingressantes em 2026.**

9.3. **2ª fase - Análise da carta de intenção (Caráter Classificatório):**

9.3.1. Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação das cartas de intenção:

a) clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);

b) capacidade de argumentação e objetividade na relação entre os elementos trazidos na carta e as atribuições a serem realizadas pelo Monitor/Tutor Apoiador (nota de 0 a 7).

9.4. **3ª fase - A Classificação dar-se-á conforme a pontuação obtida, obedecendo à avaliação dos seguintes requisitos: (Classificatória)**

Seq.	Critério	Pontos
I	Estar matriculado no mesmo curso que o estudante a ser apoiado.	5 pontos
II	Estar cursando período acima do indicado em Edital.	4 pontos
III	Estar cursando mesmo período que o estudante a ser apoiado.	1 ponto

9.4.1. Em caso de empate será melhor classificado o acadêmico com:

a) O maior coeficiente de rendimento acadêmico – Para ingressantes em anos anteriores a 2026;

b) A maior idade – Para ingressantes em 2026.

9.5. **4ª fase - Entrevista (Caráter Eliminatório):**

9.6. As entrevistas serão realizadas pelas equipes do NAI Rio Branco e NAI Cruzeiro do Sul, conforme, divulgação da lista de candidatos aprovados para esta etapa, dentro do período disposto no cronograma.

9.6.1. As entrevistas se darão de modo presencial no endereço abaixo:

Campus Rio Branco - no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, localizado no Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, térreo, estacionamento G.

- 9.7. Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios:
- a) Habilidade em comunicar-se;
 - b) Capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta;
 - c) Aproximação com os temas inclusão e acessibilidade;
 - d) Iniciativa e proatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula e na mediação da relação discente/docente;
 - e) Interesse e motivação.

9.7.1. A pontuação total da entrevista será de dez pontos (10), o candidato que não atingir cinco pontos (5) será eliminado do processo seletivo.

9.7.2. O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido para a entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7.3. A lista com dias e horários das entrevistas serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www2.ufac.br/editais/proaes>.

9.7.4. A seleção será realizada pela Equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

10. DOS RESULTADOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O Resultado Preliminar e resultado final serão publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme cronograma disposto no **item 11** deste Edital.

10.2. No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;

10.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, através do < https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/ > nas datas previstas no **Item 11 - Do Cronograma**;

10.4. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos, através do e-mail nai@ufac.br e nai.floresta@ufac.br.

10.5. O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital;

10.6. O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de **Classificação** do estudante no **Resultado Final**;

10.6.1. Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou desclassificado no Resultado Final, o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito;

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições, entrega da documentação e assinatura do termo de compromisso	25 a 29/05/2026
Resultado preliminar	12/06/2026
Recursos	15 e 16/06/2026
Resultado dos recursos e convocação para a entrevista	19/06/2026
Entrevista	22 e 23/06/2026
Resultado Final	24/06/2026

12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor da bolsa de **Tutoria** será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

- 12.2. O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no **item 13**;
- 12.3. O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;
- 12.4. Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro - Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;
- 12.4.1. Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;
- 12.4.2. Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;
- 12.5. Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;
- 12.6. Para recebimento da bolsa, o estudante classificado deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso implicará no não recebimento de sua bolsa, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;
- 12.7. Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail dae.proaes@ufac.br para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;
- 12.8. O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail dae.proaes@ufac.br no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;
- 12.9. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.
- 13. DA CONTRAPARTIDA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**
- 13.1. Oferecer apoio ao estudante com deficiência, público alvo deste Edital, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, de acordo com a orientação da equipe pedagógica do NAI;
- 13.2. **Oferecer apoio ao estudante com deficiência para prevenir situações de risco social e de saúde, nos ambientes acadêmicos (Restaurante Universitário, Biblioteca, Sala de aula, Teatro Universitário, dentre outros)**
- 13.3. **Cumprir a carga horária de 12 horas semanais** de atividades estabelecidas pelo NAI conforme Item **4.9** do presente Edital;
- 13.4. Entregar plano de atividades de cada encontro realizado com o tutorado;
- 13.5. Frequentar com regularidade o curso de graduação ao qual está matriculado no semestre letivo vigente;
- 13.6. Participar de cursos ou eventos oferecidos pelo NAI.
- 13.7. Participar das atividades desenvolvidas pela Proaes (Fórum da assistência estudantil, eventos e/ou projetos) destinados aos estudantes bolsistas, quando houver.
- 13.7.1. Os locais e datas das atividades (Fórum da assistência estudantil, eventos e/ou projetos) serão divulgados no site da Ufac, endereço eletrônico <https://www3.ufac.br/proaes> .
- 13.7.2. A participação nas atividades (Fórum da assistência estudantil, eventos e/ou projetos) gerará ao estudante o direito de recebimento de declaração de participação com a carga horária respectiva;
- 13.8. A manutenção da bolsa está condicionada ao cumprimento das contrapartidas exigidas, como atendimento adequado ao público, presença regular nas atividades e o cumprimento das demais obrigações atribuídas.
- 13.9. A cada semestre o Tutor será avaliado pela equipe técnica do NAI o que poderá acarretar no

cancelamento do Termo de Compromisso, caso não consiga atender aos requisitos mínimos esperados para o desempenho das funções previstas neste Edital;

13.10. O acompanhamento pedagógico e social será realizado pela equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão, com o apoio da DDE.

13.11. Em caso de ausência nas atividades desenvolvidas pelo NAI e PROAES, o estudante deverá apresentar justificativa no prazo de 02 (dois) dias úteis após o evento, anexando documentação comprobatória;

13.12. Considerar-se-á como justificativa os seguintes motivos:

a) Atestado Médico ou receituário de medicação do estudante ou familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos);

b) Atestado de óbito, em caso de morte de familiar (cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, avós, filhos, enteados e irmãos);

c) Declaração indicando a atividade acadêmica realizada pelo estudante com data, horário, nome completo, matrícula e assinatura do professor;

d) Certificado de participação em eventos científicos na data e horário do evento;

e) Declaração que ateste a participação em provas de curso ou concurso e entrevista de emprego na data e horários do evento.

13.13. O estudante terá sua bolsa **suspensa** ou **cancelada** no descumprimento das condições indicadas no item **13** deste Edital;

a) Por solicitação própria;

b) Por solicitação do estudante Tutoreado, na hipótese do não atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital;

c) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e com isso vir a descumprir as normas e requisitos deste Edital;

d) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;

e) Por abandono do curso, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;

f) Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico do estudante com deficiência;

g) Por ter concluído o curso de graduação;

h) Se houver corte orçamentário pelo MEC poderá ser cancelado ou reduzido pela Proaes o número de bolsas ofertados neste Edital;

i) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas no subitem **13.1, 13.2, 13.3 e 13.4** deste Edital;

13.14. O estudante terá sua bolsa cancelada e será retirado do Programa a qualquer tempo, sendo assegurado ampla defesa, por ausência ou omissão na atenção ao estudante com deficiência, caso não seja cumprido o item 12.2 deste Edital;

13.15. O estudante deverá devolver os valores recebidos quando houver abandono de curso, podendo ser isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, informar à Proaes os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso, e a Comissão após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;

13.16. No caso de cancelamento pela alínea **d** do subitem **13.13**, poderá ser aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa e devolução dos recursos recebidos indevidamente;

13.17. A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas *c*, *d* e *e* do subitem **13.13**;

13.18. Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE pelo e-mail dae.proaes@ufac.br ;

13.19. A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

14. DA RENOVAÇÃO:

14.1. O estudante poderá ter sua bolsa renovada, ao final do período de vigência das bolsas (item 5.7), desde que cumpra os requisitos solicitados no Item 4 deste Edital no período máximo de vigência do Edital (item 5.9).

14.2. Por ocasião da renovação, o NAI irá realizar a avaliação dos critérios acadêmicos e publicará no site da Ufac, a relação dos estudantes com os respectivos resultados da renovação;

14.3. Após a validação das matrículas no semestre subsequente, os estudantes que tiveram a renovação da bolsa indeferida poderão interpor recurso no prazo estipulado em cronograma a ser publicado;

14.4. A renovação só ocorrerá caso haja disponibilidade orçamentária e financeira pelo MEC.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

15.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3. Nos casos de qualquer mudança da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, os estudantes deverão comunicar o NAI através do e-mail nai@ufac.br;

15.4. O Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

15.5. Caso julgue necessário, o NAI poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

15.6. O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.

15.7. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes (www.ufac.br/proaes), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

15.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

15.9. Este edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes.

15.10. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas às responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto- Lei nº 2848/40, art. 299.

15.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Núcleo de Apoio à Inclusão.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

16.2. Anexo I - Grupo Familiar;

- 16.3. Anexo II - Perfil do tutor;
- 16.4. Anexo III – Declaração de desemprego;
- 16.5. Anexo IV – Declaração de renda para autônomos e/ou informais;
- 16.6. Anexo V – Declaração que não possui vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior;
- 16.7. Anexo VI – Declaração de Pensão Alimentícia;
- 16.8. Anexo VII- Declaração de beneficiário do Programa Bolsa Família;
- 16.9. Anexo VIII - Carta de Intenção.

Rio Branco, Acre, 25 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva**, **Pró-Reitor**, em 25/05/2026, às 14:46, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Simone de Oliveira Peres**, **Coordenadora**, em 25/05/2026, às 15:11, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **2074341** e o código CRC **BFDC1C79**.

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 37/2021

Carla Simone de Oliveira Peres
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Inclusão
Portaria nº 824/2024

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.011659/2026-46

SEI nº 2074341